

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de junho de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 155, Centro, Santa Maria de Jetibá, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2021, de 10 de fevereiro de 2021, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – PREÂMBULO

- | | |
|-------------------------------|--|
| 1.1 – Modalidade | Pregão Presencial. |
| 1.2 – Processo Administrativo | 189/2021 |
| 1.3 – Tipo de Licitação: | Menor Preço por Lote (lote único). |
| 1.4 – Objeto: | Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras giratórias presidente, conforme critérios descritos no “Anexo 03” deste edital. |
- 1.5 – O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.
- 1.6 – Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente edital, proverão da seguinte dotação orçamentária:
Especificação: Elemento de Despesa: 001001.0103100322.079 – Manutenção das atividades legislativas; 4.4.90.52.00000 - equipamentos e material permanente, ficha 016.
- 1.7 – Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.
- 1.8 – O valor estimado da contratação pretendida é de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
- 1.9 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.
- 1.10 – O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.
- 1.11 – O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
 - b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
 - c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 1.12 – Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 1.13 – Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.
- 1.13 – A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s)

objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

1.14 – Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – Até o dia 05 de julho de 2021 às 8h00min, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 155, Centro, nesse município. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, situada no mesmo endereço.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 155, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“PREGÃO PRESENCIAL 001/2021”

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 04), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8h30m.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com documento que o credencie (Anexo 04), que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo 06).

3.2.3 – Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo 06).

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Às 8h30m do dia 05 de julho de 2021 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra citado, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 05).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado, acompanhada de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo 06), que deverá trazer os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Pregão Presencial 001/2021
Envelope Declaração

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

5.3 – Não será admitida à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – Este certame destina-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, sendo que na parte externa deverão atender o prescrito no item 2.1.2 do presente edital.

6.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.1 deste Edital.

6.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor público da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

7 – ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), estar devidamente datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no “Anexo 03”;
- b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;
- c) Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

7.2 – O preço unitário e o preço total deverão ser apresentados em algarismos.

7.3 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem, baseada nas propostas de outros licitantes ou não previstas no edital.

7.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.5 – As propostas deverão, obrigatoriamente, conter os preços unitários e totais dos itens que compõem os lotes.

7.6 – As propostas deverão conter, obrigatoriamente, a marca dos produtos ofertados e estar acompanhadas de folder/catálogo onde se possa aferir as características técnicas do objeto ofertado.

8 – ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os interessados deverão apresentar cópia da documentação relacionada no “Anexo 02” do presente edital.

9 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo 05) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

9.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, bem como os demais, em ordem decrescente de valor.

9.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar serem necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

9.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

9.13 – A adjudicação será feita a apenas um licitante por lote.

9.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10 – RECURSOS

10.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Presidente da Câmara Municipal.

10.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo que fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

10.3 – Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail.

11 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 – A classificação das propostas, o julgamento das mesmas e a habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, sempre que seja interposto recurso.

11.3 – O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

12 – PRAZO

12.1 – O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Dalmácio Espindula, 155, Centro, nesta cidade, no horário de 7h00m às 17h00m, segunda a sexta-feira, exceto feriados.

12.2 – Será responsável pelo recebimento do objeto a Diretora Geral da Câmara Municipal.

12.3 – Não será admitida a entrega dos produtos em outro local.

12.4 – Após a entrega, constadas inconformidades no produto, o mesmo deverá ser substituído por um idêntico, sem direito a ressarcimento à licitante e sem qualquer ônus para o Legislativo Municipal.

12.5 – O prazo para a entrega do objeto desse certame é 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual pertinente.

13 – PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Câmara Municipal, 10 (dez) dias corridos após a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela Diretoria Geral Administrativa.

14 – PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

14.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

14.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se o fornecimento não se der na data prevista sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

15.2 – A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

15.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

15.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Câmara Municipal.

15.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

15.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

15.8 – Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-1175, em dias úteis no horário de 7h00min as 12h00min.

15.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Legislativo Municipal.

15.10 – Dúvidas pertinentes ao objeto do certame devem ser esclarecidas através do telefone 27-3263-1175 (Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá).

15.11 – Aplicam-se ao presente certame todas as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

15.12 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Modelo de credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de declaração;

Anexo 06 – Modelo de declaração ME/EPP;

Anexo 07 – Minuta Contratual;

Anexo 08 – Termo de Referência.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: Pregão Presencial N.º.....,
cujo objeto trata

.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....

Nosso preço e o que segue:.....

A validade desta proposta e de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 13 do Edital de Pregão Presencial n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou empresa privada;
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2020, (vedada substituição por balancete/balanço provisório);
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
11. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
12. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado à Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

ANEXO 03
DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	Cadeira presidente estrutura giratória com relax excêntrico; estofados laminados, com espuma de densidade 33 soft e 45; revestido em couro ecológico na cor preto; braço de nylon, alumínio polido com apoio em nylon; dimensões do produto acabado: Altura total: 1230mm a 1320mm Largura total: 610mm Altura do assento ao piso: 495mm a 585mm Profundidade total: 450mm Altura do encosto: 790mm Estrutura Giratória com Relax Excêntrico: Mecanismo com ajuste de tensão e bloqueio na posição operativa. Possui eixo levemente deslocado para frente do eixo central da cadeira permitindo ao usuário o movimento mais confortável. Alavanca para regulagem de altura, manípulo para ajuste de tensão e manípulo para bloqueio e desbloqueio da posição. Fornecido com acoplamento para suporte do encosto. Pistão ou Coluna: Oferece sistema de regulagem de altura a gás com vários estágios de altura. Telescópico Plástico: Injetado em polipropileno texturizado, dividido em 3 partes encaixadas serve para proteção do pistão ou coluna, na cor preto Base: Em tubo de aço cromado. Rodízios e deslizadores: Rodízio em PU, para uso em piso duro, rodízio duplo de duplo giro, com roda e cavalete injetados em Nylon revestidos em Poliuretano. Diâmetro de 50MM, largura de 55MM e altura de 65MM. Estofados: Assento e Encosto estruturado em compensado anatômico prensado a quente com lâminas de madeira selecionadas e espessura de 15mm; São ligados entre si através de aço mola SAE 1035 1/4" x 4", por intermédio de porcas de garra 1/4", seguindo as seguintes dimensões: Assento 520mm de largura e 470mm de profundidade; Encosto 520mm de largura e 840mm de altura;	2.083,33	31.250,00

		Assento fixado à base por intermédio de 4 parafusos sextavados 1/4" x 7/8" e porcas de garras 1/4". Almofadas moldadas em espuma laminada com as seguintes dimensões: Assento 80mm de espessura, densidade 45 kg/m3 Encosto 80mm de espessura, densidade Soft 33 kg/m3 Revestimento: Revestido em Couro Ecológico (100% Poliuretano) Apoio de Braço: Braço em tubo de alumínio polido, com apoio na cor do revestimento, fixado ao assento e encosto por meio de 2 parafusos.		
--	--	---	--	--

Modelo da Cadeira



ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Santa Maria Jetibá-ES, de de 2021.

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº ____/2021.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO

Santa Maria de Jetibá-ES, de de 2021.

Ao
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Declaração de atendimento à habilitação
para participação no Pregão nº ____/2021

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**,
principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente
todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência
ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
() NENHUMA DAS CONDIÇÕES ACIMA.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO 07
MINUTA CONTRATUAL



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

CONTRATO N° -----
Contrato que entre si celebram a Câmara
Municipal de Santa Maria de Jetibá e a
empresa -----
-----.

A **Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua Dalmácio Espindula, 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 31.815.897/0001-35, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Elmar Francisco Thom, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F com o número xxx.xxx.xxx-xx, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Pregão Presencial 001/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Dalmácio Espindula, 155, Centro, nesta cidade, no horário de 7h00m às 17h00m, segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2 Não será admitida a entrega dos equipamentos em outro local.

2.3 Após a entrega, constadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído por um idêntico, sem direito a ressarcimento à licitante e sem qualquer ônus para o Legislativo Municipal.

2.4 O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$------(-----).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias corridos após a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela Diretoria Geral Administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato, proverão da seguinte dotação orçamentária: Especificação: Elemento de Despesa: 001001.0103100322.079 – Manutenção das atividades legislativas; 4.4.90.52.00000 - equipamentos e material permanente, ficha 016.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Câmara Municipal, através da Diretora Geral da Câmara Municipal, quanto a qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto deste instrumento, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Pregão Presencial 001/2021, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Câmara Municipal.

7.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços/produtos deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.5 A Contratada será a única responsável pelo fornecimento, montagem e instalação do objeto de que trata este instrumento e responderá pela qualidade do mesmo.

7.6 A Contratada, no ato do pagamento das faturas deverá estar em dia com todas as obrigações.

7.7 A Contratada deverá entregar o objeto desse instrumento em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar facilidades indispensáveis inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições de aquisição.

8.2 Efetuar no prazo estipulado a quitação das notas fiscais através da tesouraria da Câmara Municipal.

8.3 Indicar ou designar servidor ou comissão com competência necessária para proceder o recebimento dos produtos e atestar as notas fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

8.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- f) Advertência por escrito;
- g) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se o fornecimento não se der na data prevista sem justificativa aprovada pelo contratante;
- h) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- i) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

9.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Anexo 08
TERMO DE REFERENCIA

Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de cadeiras giratórias presidente.

Motivação

Existe a necessidade de aquisição de novas cadeiras para o plenário em virtude de as cadeiras atuais estarem com a vida útil ultrapassada, sendo que os assentos e os braços de apoio estão desgastados e seus apoios entortados.

Descrição do Objeto

Item	Quant.	Descrição
1	15	Cadeira presidente estrutura giratória com relax excêntrico; estofados laminados, com espuma de densidade 33 soft e 45; revestido em couro ecológico na cor preto; braço de nylon, alumínio polido com apoio em nylon; dimensões do produto acabado: Altura total: 1230mm a 1320mm Largura total: 610mm Altura do assento ao piso: 495mm a 585mm Profundidade total: 450mm Altura do encosto: 790mm Estrutura Giratória com Relax Excêntrico: Mecanismo com ajuste de tensão e bloqueio na posição operativa. Possui eixo levemente deslocado para frente do eixo central da cadeira permitindo ao usuário o movimento mais confortável. Alavanca para regulagem de altura, manípulo para ajuste de tensão e manípulo para bloqueio e desbloqueio da posição. Fornecido com acoplamento para suporte do encosto. Pistão ou Coluna: Oferece sistema de regulagem de altura a gás com vários estágios de altura. Telescópico Plástico: Injetado em polipropileno texturizado, dividido em 3 partes encaixadas serve para proteção do pistão ou coluna, na cor preto Base: Em tubo de aço cromado. Rodízios e deslizadores: Rodízio em PU, para uso em piso duro, rodízio duplo de duplo giro, com roda e cavalete injetados em Nylon revestidos em Poliuretano. Diâmetro de 50MM, largura de 55MM e altura de 65MM. Estofados: Assento e Encosto estruturado em compensado anatômico prensado a quente com lâminas de madeira selecionadas e espessura de 15mm; São ligados entre si através de aço mola SAE 1035 ¼" x 4", por intermédio de porcas de garra ¼", seguindo as seguintes dimensões: Assento 520mm de largura e 470mm de profundidade; Encosto 520mm de largura e 840mm de altura; Assento fixado à base por intermédio de 4 parafusos sextavados ¼" x 7/8" e porcas de garras ¼". Almofadas moldadas em espuma laminada com as seguintes dimensões: Assento 80mm de espessura, densidade 45 kg/m3 Encosto 80mm de espessura, densidade Soft 33 kg/m3 Revestimento: Revestido em Couro Ecológico (100% Poliuretano) Apoio de Braço:

		Braço em tubo de alumínio polido, com apoio na cor do revestimento, fixado ao assento e encosto por meio de 2 parafusos.
--	--	--

Modelo da Cadeira



Prazo

O prazo para o fornecimento do item acima especificado será de 60 (sessenta) dias.

Dotação Orçamentária

Os recursos financeiros para cobertura da despesa irão provir do elemento de despesa: 001001.0103100322.079 – Manutenção das atividades legislativas - dotação orçamentária 4.4.90.52.00000 – equipamento e material permanente – Ficha 16.

Local de Entrega e Instalação

As cadeiras deverão ser entregues na Câmara Municipal, sito a Rua Dalmácio Espíndula nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, entre os dias úteis da semana (segunda a sexta-feira), das 07 às 17 horas.

Não será admitida a entrega em outro local.

Após a entrega, constatadas inconformidades em alguma cadeira, a mesma deverá ser substituída por outra idêntica, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para Câmara Municipal.

Pagamento

O pagamento deverá ser efetuado pela tesouraria até 10 dias após apresentação da nota fiscal em nome da Câmara Municipal.

Condições Especiais

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega.

Obrigações da Contratada

Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

A contratada, no ato do pagamento deverá estar em dia com todas as obrigações.

A contratada será a única responsável pelo fornecimento das cadeiras de que trata este instrumento e responderá pela quantidade das mesmas.

Obrigações e Responsabilidades da Contratante

O setor de compras ficará responsável para emitir a ordem de fornecimento, que será emitida após a assinatura do contrato e enviada a empresa vencedora.

Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição. Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento do produto e atestar a nota fiscal após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preço pactuado.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazo de vigência e entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo.

Da Fiscalização

A fiscalização, conferência e acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo do Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, que deverá atestar o recebimento.

Critério de Avaliação das Propostas

Será contratada a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

Valores Referenciais de Mercado

Foram providenciados orçamentos com empresas do ramo, por meio das quais foi alcançada a média de preço de mercado, conforme transcrito no balizamento anexo ao processo, servindo de parâmetro para o preço do item a ser licitado.

Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de maio de 2021.

ALEXANDRA SCHULZ
Diretora Geral